

o) Seta Barras	
1. Centro Comunitário de Seta Barras	22.500,00
VII. D.R. 3 — VALE DO PARAIBA	
a) Caçapava	
1. Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul para Departamento: Creche Lar do Menino Jesus	48.000,00
2. Lar Emmanuel	28.000,00
b) Cachoeira Paulista	
1. Conselho Particular de Cachoeira Paulista da Sociedade São Vicente de Paulo	13.000,00
c) Campos do Jordão	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos do Jordão "A.P.A.E."	21.000,00
d) Cruzeiro	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Cruzeiro	4.000,00
2. Casa do Pequeno Trabalhador Cruzeiroense	48.000,00
3. Educandário "São Vicente de Paulo"	100.000,00
4. Educandário São Vicente de Paulo para Departamento: Lar da Criança São Vicente de Paulo	76.000,00
e) Guaratinguetá	
1. Grupo da Fraternidade "Irmão Altino"	71.000,00
2. Lar Monsenhor Filippo	81.000,00
3. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	3.000,00
f) Lorena	
1. Associação Promocional da Cabelinha	20.000,00
2. Creche Lorenense "Pingo de Gente"	27.000,00
g) Natividade da Serra	
1. Sociedade Amigos de Natividade da Serra	5.000,00
h) Paraíba	
1. Instituto Santo Antônio	32.000,00
i) São José dos Campos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos	20.000,00
2. Centro Promocional de Eugênio de Melo	20.000,00
3. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada para Departamento: Casa Santa Inês	15.000,00
j) Taubaté	
1. Associação dos Paraplégicos de Taubaté — Aparte	307.000,00
2. Associação Rural dos Amigos do Bairro do Registro	8.000,00
3. Instituto São Rafael	21.000,00
l) Tremembé	
1. Guarda Mirim de Tremembé	49.000,00
VIII DR 4 — SOROCABA	
a) Avaré	
1. Educandário Santa Maria	171.000,00
b) Botucatu	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu	67.000,00
c) Fartura	
1. Creche Nossa Senhora de Fátima de Fartura	103.000,00
d) Itai	
1. Casa da Criança "Maria Cristina Mello Duarte"	68.000,00
e) Itapeva	
1. Lar Vicentino de Itapeva	99.000,00
f) Itararé	
1. Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé	133.000,00
2. Educandário São Vicente de Paulo	139.000,00
g) Itú	
1. Fundação Itiuna de Assistência Social — FIAS	159.000,00
h) Laranjal Paulista	
1. Asilo de São Cristóvão	70.000,00
2. Creche e Berçário "João XXIII"	22.000,00
i) Paranapanema	
1. Casa da Criança de Paranapanema	61.000,00
j) Pilar do Sul	
1. Sociedade Beneficente Bom Jesus	88.000,00
l) Piraju	
1. Educandário São Vicente de Paulo	165.000,00
m) Porto Feliz	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz	42.000,00
2. Casa da Criança da Comarca de Porto Feliz	28.000,00
3. Cidade dos Velhinhos de Porto Feliz	44.000,00
n) Salto de Pirapora	
1. Casa Aures dos Velhinhos de Salto de Pirapora	71.000,00
o) São Manoel	
1. Centro Social Paroquial de São Manoel — Creche Dona Leonor Mendes de Barros	66.000,00
p) Tietê	
1. Educandário Rosa Mística	45.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.914, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 4 — SOROCABA	Cz\$
a) São Roque	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque	65.000,00
II. DR 5 — CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Associação Evangélica do Bem-Estar Infantil	90.000,00
2. Centro Assistencial Cristo te Ama	90.000,00
3. Centro de Orientação Familiar	90.000,00
4. Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini	120.000,00
5. Federação das Entidades Assistenciais de Campinas	46.500,00
6. Instituto de Pedagogia Terapêutica Prof. Norberto de Souza Pinto	90.000,00
7. Lar Evangélico "Alice de Oliveira"	30.000,00
8. União Cristã Feminina	46.500,00
b) Espírito Santo do Pinhal	
1. Associação Pinhalense de Amparo ao Menor — APAM	35.000,00
c) Indaialuba	
1. Casa da Criança Jesus de Nazaré	90.000,00
2. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro	90.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despacho do Governador, de 4-12-87

No processo SA-19.315-87, sobre convênio: "Tendo em vista a instrução deste processo e o parecer 1.626-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Agricultura, e o Município de Registro, objetivando mútua colaboração para construção de infra-estrutura zootécnica, casas e escritório para instalação do pessoal técnico-científico e de apoio à pesquisa da Estação Experimental de Zootecnia do Vale do Ribeira, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, e mediante o prévio atendimento aos requisitos acentuados no aludido parecer."

Despachos do Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador, de 7-12-87

No processo SJ-213.675-83, sobre convênio: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Justiça, bem como o parecer 1.627-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a realização de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Justiça e o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, tendo por objeto as obras complementares do Presídio Regional de Tremembé, nos limites referidos pelo precatado parecer e observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes."

No processo GS-6.579-87-SSP, sobre convênio: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Segurança Pública e do parecer 1.604-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, na conformidade da minuta apresentada a fls. 4/5, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Parapuá, objetivando o fornecimento de combustível para viaturas das Polícias Civil e Militar em serviço na localidade, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-1.873-87, sobre convênio: "Diante da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Américo Brasiliense, objetivando a duplicação de 1.600m da Alameda Dr. Aldo Lupo, no mencionado município, por meio do Programa de Mobilização Energética, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-2.171-87, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Barueri, objetivando a execução de obras de duplicação da Estrada dos Romeiros, com extensão de 400m, construção de um viaduto com extensão de 38m, e execução da alça do viaduto com a Estrada dos Romeiros, por intermédio do Programa de Mobilização Energética, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-4.230-87, sobre convênio entre o Estado (Secretaria da Saúde) e a Fundação de Desenvolvimento da Universidade de Campinas: "Atendendo ao que me foi solicitado pelo Secretário da Saúde e considerado os pareceres 321-87, da Consultoria Jurídica da Pasta e 1.596-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento da Universidade de Campinas-Unicamp, para repasse de verba oriunda da União destinada à implantação do Centro de Hemoterapia e Hematologia de Campinas, observadas as normas legais e pertinentes."

No processo SE-3.813-84, sobre convênio: "Considerando os elementos dos autos, tendo em vista a manifestação dos Secretários da Educação, Economia e Planejamento e Fazenda, bem como o parecer 1.623-87, da Assessoria Jurídica do governo, autorizo a formalização do sexto termo aditivo ao convênio celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia de Recursos Humanos mantenedora da Escola Técnica Prof. Everardo Passos de São José dos Campos, tendo por objeto a formação de técnicos de nível médio, do ensino de Segundo Grau Profissionalizante."

No processo SH-51-87, sobre convênio entre o Estado (Secretaria da Habitação) e o Município de Bastos: "Diante dos elementos que instruem estes autos, especialmente as manifestações do Secretário da Habitação e da Assessoria Jurídica do governo, reitifico o despacho publicado a 12-11-87, para constar que o convênio então autorizado, a ser celebrado com o Município de Bastos, tem por objeto a transferência de capital no valor de Cz\$ 3.690.000,00, para o Programa Habitacional do município conveniente. Ficam ratificados os demais termos daquele despacho."

Na aut. prov. 29 do DAEE-37.145-87, sobre convênio: "Diante da manifestação do Secretário de Obras e do parecer 1.599/87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE a celebrar convênio com o Município de Monte Azul Paulista, objetivando colaboração técnica e financeira do DAEE, nos limites propostos, para execução de obras de perfuração de poço tubular profundo, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.346/87, sobre convênios: "Diante dos elementos de instrução deste processo e tendo em conta as manifestações do Interior, bem como o parecer 1.589/87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, pela sua Secretaria do Interior e os Municípios a seguir relacionados, dentro do Programa de Apoio aos Municípios, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Municípios	Objeto	Valor
Itapeverica da Serra	Transferência de capital para aquisição de equipamentos para a usina de leite de soja e padaria	500.000,00

DECRETO N.º 27.490, DE 26 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 27-10-87

Onde se lê:

IV. DR 5 — CAMPINAS

g) Limeira

1. Sociedade Operária Humanitária para o Departamento Hospital Bellina Sabino Omello

Leia-se:

IV. DR 5 — CAMPINAS

g) Limeira

1. Sociedade Operária Humanitária

Nova Aliança	Transferência de capital para construção de guias, sarjetas — Trechos de ruas do Distrito de Itapirema, conforme croqui e orçamento apresentado	212.475,00
Tapiratiba	Transferência de capital para obras de infra-estrutura do Bairro Jardim Soledade — Execução de guias e sarjetas, conforme orçamento apresentado	500.000,00

No processo SI-1.322/87, sobre convênios: "Nos termos da exposição de motivos do Secretário do Interior, bem como do parecer 1.560/87, da Assessoria Jurídica do Governo, e aditamento da Chefia, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior, com os Municípios a seguir mencionados, dentro do Programa de Apoio aos Municípios, observando-se as recomendações constantes do referido parecer e as disposições legais e regulamentares que regem a espécie:

Municípios	Objeto	Valor
Américo Brasiliense	Transferência de capital para execução de parte dos serviços de guias e sarjetas no Jardim Vista Alegre — várias ruas e avenidas	500.000,00
Bofete	Transferência de capital para construção de Praça Pública no Bairro São Roque Novo — entre as ruas Projetada 1 e 2	300.000,00
Brotas	Transferência de capital para aquisição de equipamentos e materiais, visando a instalação da Casa da Cultura	120.000,00
Cabrália Paulista	Transferência de capital para construção de guias e sarjetas das vias públicas, conforme memorial descritivo apresentado	200.000,00
Dracena	Transferência de capital para implantação de luminárias em pontos faltantes da cidade — Av. José Bonifácio	250.000,00
Iporanga	Transferência de capital para fabricação e/ou aquisição de guias e assentamento das mesmas em várias ruas — conforme orçamento apresentado	350.000,00
Ipuã	Transferência de capital para construção de guias e sarjetas no Conjunto Habitacional "28 de março"	500.000,00
José Bonifácio	Transferência de capital para execução de rede de energia elétrica em trechos de vias públicas, localizadas no perímetro urbano, conforme croqui apresentado	400.000,00
Pilar do Sul	Transferência de capital para instalação de guias e sarjetas no loteamento municipal Jardim Nova Pilar — várias ruas, conforme croqui de localização	300.000,00
Santa Rosa do Viterbo	Transferência de capital para extensão de iluminação pública, Av. Henrique Alonso Martins, Jardim Primavera	400.000,00
Santo Antonio de Posse	Transferência de capital a ser aplicada nas obras de construção da creche municipal	500.000,00
Itapevi	Transferência de capital para implantação de uma padaria municipal	500.000,00

No processo SI-1.303/87, sobre convênios entre o Estado (Secretaria do Interior) e municípios: "Diante da representação do Secretário do Interior e do parecer n.º 1.588/87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado, por intermédio da mencionada Pasta, e os Municípios abaixo relacionados, observadas as normas legais e regulamentares:

Município	Objeto	Valor
Altair	Transferência de capital para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação de creche no Município	500.000,00
Cajobi	Transferência de capital para construção de guias e sarjetas no Distrito de Monte Verde Paulista	500.000,00
Colina	Transferência de capital para aquisição de equipamentos para a Banda de música Municipal	150.000,00
Colômbia	Transferência de capital para construção de um núcleo de Promoção Social	500.000,00
Icem	Transferência de capital para ampliação e reforma geral de creche	500.000,00
Jaborandi	Transferência de capital para construção de uma creche	500.000,00
Olimpia	Transferência de capital para construção de uma creche	500.000,00
Pirangi	Transferência de capital para aquisição de instrumentos para Banda Municipal	100.000,00
Severina	Transferência de capital para construção de creche	500.000,00
Viradouro	Transferência de capital para aquisição de instrumental para Banda de Música	200.000,00

No processo SI-1.319/87, sobre convênios entre o Estado (Secretaria do Interior) e municípios: "Diante da representação do Secretário do Interior e do parecer n.º 1.591/87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado, por intermédio da mencionada Pasta, e os Municípios abaixo relacionados, observadas as normas legais e regulamentares:

Município	Objeto	Valor
Barretos	Transferência de capital para construção de creche na cidade	500.000,00
Brotas	Transferência de capital para reforma e ampliação do prédio de propriedade municipal — Casa da Cultura	600.000,00
Cajobi	Transferência de capital para aquisição de instrumentos musicais	200.000,00